PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2025

COMUNICADO
RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE DESEMPENHO TÉCNICO

600101 - BRUNA FREZZA LUZ - Assistente Social	**Recurso:** Recurso banca informou que faltou pontuar o publico da PNAS Diante da situação de vulnerabilidade social e violação de direitos da família de Flor, venho por meio deste recurso solicitar a revisão da avaliação realizada, considerando que o estudo de caso apresentado já pontua explicitamente o público prioritário da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). No estudo de caso, foi claramente identificado que a família de Flor se enquadra nos seguintes públicos prioritários da PNAS: 1. Famílias em situação de vulnerabilidade social: a família enfrenta dificuldades econômicas, sociais e psicológicas que afetam sua qualidade de vida e bem-estar 2. Crianças e adolescentes: os filhos de Flor são menores de idade e estão expostos a situações de violência e vulnerabilidade. 3. Vítimas de violência: a família está sofrendo violência psicológica, sexual e doméstica, o que exige intervenção imediata e eficaz. considerando que o estudo de caso já pontua esses públicos prioritários, **Resposta ao recurso: INDEFERIDO** Quanto ao pedido de recurso feito pela candidata, faltou tanto na entrega da resolução do estudo de caso quanto na apresentação para a banca expor sobre quais vulnerabilidades observa-se no estudo, conforme item 2.4 pg. 34 da PNAS: *"(...) famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social."* Não consta também o PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR – PAF, instrumento obrigatório para acompanhamento de famílias inseridas em PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias. Cabe ainda ressaltar, que quando existe uma suspeita de abuso ou outro tipo de violência, nenhum serviço, programa ou projeto da Política de Assistência Social realiza a investigação, tampouco o CREAS ou a equipe de referência. Para tanto foi criado a Escuta Especializada. Desta forma, neste momento, ainda não há necessidade de encaminhar a situação para a Proteção Social Especial. Outra questão que não apareceu foi o encaminhamento da família para atualização do Cadastro Único, já que haviam passado dois anos desde a última atualização, o que por consequência, levaria ao bloqueio do

	benefício, deixando a família em situação de vulnerabilidade social por estar sem renda ou renda insuficiente. **A partir disso, a Banca indefere o recurso quanto à revisão das notas atribuídas, mantendo a avaliação e a nota da candidata.**
600043 - CHAIANE EDANIA ABATI - Assistente Social	**Recurso:** Cadastro único: Não achei necessário já instruir a atualizar o cadastro, pois ela já tinha realizado essa atualização, na minha análise tinham outros direitos violados e sendo violados bem mais preocupantes.- Não apresentou/falou sobre instrumentais técnicos operativos do serviço social: conforme consta no Estudo citei: visita domiciliar, atendimento, escuta, acolhida.- Baseado em qual colocação, concluiu-se que ?confunde atend/acomp. PSE/PSB- Entende como possível/correto duas equipes acompanhar a família:O Estudo de Caso, se tratava de uma situação de Ipuaçu/SC, e a questão de se as equipes da PSE e PSB podem acompanhar uma família ao mesmo tempo depende de como a gestão de serviços de assistência social são organizados na localidade. - Responsabilização da mulher: questiono qual o motivo dessa conclusão, visto que coloquei a forma como a usuária foi acolhida, orientada. - E sobre a pergunta para diferenciar, Soc , Ass. Social e Assistência Social foi correta Cada cabeça uma sentença **Resposta ao recurso: INDEFERIDO** Quanto ao pedido de recurso feito pela candidata, faltou tanto na entrega da resolução do estudo de caso quanto na apresentação para a banca expor sobre o encaminhamento da família para atualização do Cadastro Único, já que haviam passado dois anos desde a última atualização, o que por consequência, levaria ao bloqueio do benefício, deixando a família em situação de vulnerabilidade social por estar sem renda ou renda insuficiente. Não apareceu tanto na entrega da resolução do estudo de caso quanto na apresentação para a banca expor sobre quais vulnerabilidades observa-se no estudo, conforme item 2.4 pg. 34 da PNAS: *"(...) famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social."* Quanto aos direitos violados, no texto aparecem como suspeita assim nenhum serviço, programa ou projeto da Política de Assistência Social realiza a investigação, tampouco o CREAS ou a equipe de referência. Para tanto foi criado a Escuta Especializada. Desta forma, neste momento, ainda não há necessidade de encaminhar a situação para a Proteção Social Especial. Os instrumentais não ficaram claros e estão dispostos no estudo de caso, não aparecendo de forma específica.

	Quanto ao item que pontuamos em relação a confusão entre atendimento e acompanhamento na PSB e na PSE, reforçamos que não é necessário/ indicado ter duas equipes de referência para a situação familiar apresentada. Caso fosse constatada a violência pela Escuta Especializada ou outro órgão com esta função, a Proteção Social Básica através do CRAS, continua com o **atendimento** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas atividades comunitárias/coletivas e no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. Porém, após o **encaminhamento** para a equipe da Proteção Social Especial - MC (CREAS ou equipe de referência da especial) o **acompanhamento da família,** incluindo a concessão de benefícios eventuais se necessário, fica sob responsabilidade da equipe de média complexidade. Caso a equipe técnica do CRAS perceber alguma situação que precisa de intervenção vai fazer contato com a equipe da PSE -MC que está acompanhando a família. Na pg. 39 da PNAS, consta que as situações da Proteção Social Especial de Média Complexidade "*requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado".* O atendimento é o "ato ou ação imediata" das necessidades da família, tais como concessão de benefícios eventuais, orientações e encaminhamentos, Oficinas com famílias, entre outras ações que não incluem o acompanhamento. Quanto ao questionamento sobre a responsabilização da mulher: Como mencionado no estudo de caso há um PAF elaborado pela equipe, no entanto o Plano de Acompanhamento Familiar – PAF deve ter em sua elaboração, a participação ativa de todos os membros da família, incluindo aqui o companheiro/pai, já que o objetivo do PAF é "desenvolver as potencialidades da família, prevenir a ruptura dos vínculos e garantir a participação ativa da família no processo de acompanhamento." No encaminhamento para a saúde, todas as orientações foram realizadas para que a mulher procure a equipe para discutir os métodos contraceptivos,... inclusive para ela comentar que " seu marido faz uso de bebida alcoólica, talvez tendo algum programa contra alcoolismo que ele possa estar participando". Ao analisar todo documento apresentado do estudo do caso (que foi o primeiro contato da assistente social com a mulher), não identificamos manifestação da profissional que fizesse menção a necessidade de fazer contato/ouvir o companheiro/pai. Quando falamos em atendimento nos equipamentos de Assistência Social, como o CRAS, é fundamental ter a compreensão que PNAS tem a matricialidade sociofamiliar como um princípio fundamental e enfatiza "*a família como um núcleo social fundamental para o desenvolvimento de ações e serviços de assistência social. Ela considera a família em seu contexto social, histórico e cultural, reconhecendo sua importância como provedora de cuidados e suporte, mas também como um espaço que pode necessitar de apoio e proteção do Estado."* Cabe destacar ainda, os seguintes conceitos:

	Assistência Social - A Assistência Social é uma política pública, um direito de todo cidadão, que garante proteção social a indivíduos, famílias e comunidade que se encontram em situação de vulnerabilidade. Segundo artigo primeiro da LOAS "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". Serviço Social - curso de graduação de ensino superior. Assistente Social - é o profissional formado em Serviço Social com registro ativo no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social. **A partir disso, a Banca indefere o recurso quanto à revisão das notas atribuídas, mantendo a avaliação e a nota da candidata.**
600110 - ELLEN CRISTINA MOMBACH - Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	**Recurso:** De acordo com os pareceres das avaliadoras, foi afirmado que ?a candidata atendeu à maioria dos itens? e que a nota foi atribuída ?com base na composição dos itens avaliados?. Não houve indicação clara e específica de quais critérios não teriam sido contemplados ou considerados insuficientes, o que compromete a compreensão objetiva da avaliação e dificulta o pleno exercício do direito ao contraditório. Ressalto que todos os critérios descritos no edital foram integralmente contemplados no estudo de caso apresentado e na argumentação oral. Considerando a ausência de fundamentos específicos que justifiquem a redução da pontuação, e o fato de que os critérios exigidos foram plenamente atendidos de forma técnica, fundamentada e coerente, solicito, com base nos princípios da legalidade, isonomia, ampla defesa e motivação dos atos administrativos, a revisão das notas atribuídas, conforme a documentação entregue e o desempenho demonstrado. Confio na análise criteriosa e técnica desta banca. **Resposta ao recurso: INDEFERIDO** No que se refere ao Estudo de Caso Resolvido a candidata, fundamentou a intervenção sob a ótica do exercício profissional do Serviço Social, situação equivocada, pois a atuação é psicossocial, conforme as múltiplas categorias profissionais que integram a Resolução do CNAS 17/2011 que poderão compor a gestão do SUAS. Assim, não foi assertivo trazer para a profissão do Serviço Social os fundamentos da intervenção. Na Apresentação perante à Banca, a candidata não atingiu de maneira suficiente a articulação teoria-prática e a articulação entre ideias e conceitos, na medida em que não mencionou todos os elementos que haviam sido indicados no Estudo de Caso Resolvido (o que deveria ter sido mais explorado no momento da explanação à Banca), além de que não enfatizou, de maneira coerente e objetiva, as atribuições da Coordenação do CRAS, diante das intervenções (atendimentos, acompanhamento e encaminhamentos) em prol da situação familiar em questão. Durante a explanação a candidata não trouxe de forma clara e objetiva como se daria o acompanhamento da família conforme determinam as orientações técnicas da proteção social básica. Ainda, quando falou do plano de acompanhamento familiar, não conseguiu explicar quais seriam as atribuições do coordenador e, especialmente da Política de Assistência Social. Desta forma, referindo-se ao

	acompanhamento familiar, não mencionou a especificidade da atuação da Política de Assistência Social, mencionando em sua explanação somente sobre os encaminhamentos para outras políticas públicas. O que demonstrou conhecimento incipiente sobre a especificidade da Política Pública de Assistência Social. A título de exemplificação, no estudo de caso trouxe sobre a fragilização dos vínculos familiares, mas em nenhum momento na apresentação relatou como seria sua atuação como coordenadora para contribuir no fortalecimento destes vínculos. Merece destacar que, o coordenador não está somente na gestão da equipe como ficou evidenciado na explanação em vários momentos, o coordenador é equipe de referência e deve contribuir para a análise técnica e resolutividade do caso apresentado. Assim, mais uma vez ficou evidenciado na explanação a questão de encaminhar. Primeiro, os encaminhamentos eram para as políticas públicas e depois, para equipe técnica. Ainda, a título de exemplificação, quando questionada, acerca do possível encaminhamento da situação familiar ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou equipe de Proteção Social Especial, e por meio de qual instrumental isso se daria, ela pontuou que não saberia responder. **A partir disso, a Banca indefere o recurso quanto à revisão das notas atribuídas, mantendo a avaliação e a nota da candidata.**